



PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 071/CMPN/2025

Compra Direta
Lei 14.133/2021

Nº DE ORDEM: 90040/2025

Objeto: Curso de redação
para os alunos do
Parlamento Jovem.

AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/CMPN/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N°90040/2025

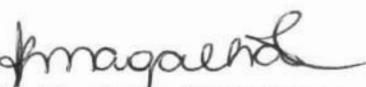
OBJETO: Curso de redação para os alunos do Parlamento Jovem.

Aos 24 dias do mês de outubro, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Termo de referência
- Parecer Jurídico;
- Autorização da Presidência para processamento da compra;
- Indicação da Modalidade da Compra.
- Processo 065/2025 – Dispensa nº 90038/2025

Ponte Nova - MG, 24 de outubro de 2025.


Kamila Monteiro Magalhães
Divisão Administrativa

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 69/2025

Identificação do Demandante

Unidade Requisitante	Divisão Administrativa
Responsável pela Demanda	Kamila Monteiro Magalhães

1. Identificação e justificativa da demanda

A presente demanda refere-se à contratação de empresa para ofertar curso de redação para os estudantes do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Ponte Nova. Esses estudantes, ao longo das etapas municipais e regionais do programa, elaboram propostas que podem vir a se transformar em projetos de lei. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de oferecer formação específica que os auxilie no aprimoramento da escrita, garantindo maior clareza, coesão e objetividade na formulação das propostas. A realização do curso justifica-se pela importância de preparar os jovens para redigir de forma adequada, tanto para o exercício da cidadania quanto para a participação efetiva no PJ.

Considerando o fracasso do Processo nº 065/2025 – Dispensa Eletrônica nº 90038/2025, solicita-se a contratação direta dos produtos, com fundamento no menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme previsão no item 9.1.2 do Edital.

2. Resultados a serem alcançados

Com a realização do curso, espera-se que os estudantes desenvolvam ou aperfeiçoem suas habilidades de escrita, aprimorando aspectos como argumentação, organização textual e uso adequado da norma culta. Esses resultados irão contribuir diretamente para a qualidade das propostas apresentadas no Parlamento Jovem, fortalecendo o protagonismo juvenil nas discussões políticas e sociais. Além disso, o aprendizado adquirido terá impacto positivo na vida acadêmica dos participantes, uma vez que a competência redacional é essencial para o desempenho escolar, exames seletivos como o ENEM e futuras oportunidades acadêmicas e profissionais.

3. Levantamento preliminar de materiais e serviços

Na pesquisa de preço realizada, o fornecedor COOPVEST – SIGMA EDUCACIONAL LTDA – 08.970.341/0001-00, apresentou menor valor conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso de redação para estudantes do Parlamento Jovem	10	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00

4. Origem dos recursos

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. Os serviços serão custeados com recursos próprios.

5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos

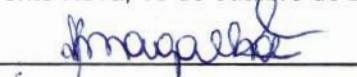
É esperado que o atendimento da demanda ocorra até 28/10/2025. Caso a demanda não seja atendida, os riscos são descritos abaixo.

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Não conseguir realizar o curso antes do encerramento do PJ	Atraso fornecimento no do curso	Republicar o certame.	x		

6. Indicação de membro para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Kamila Monteiro Magalhães

Ponte Nova, 15 de outubro de 2025.



Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa

Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:



Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara de Ponte Nova

TERMO DE REFERÊNCIA

I – INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova.

A iniciativa justifica-se pela importância de fortalecer as competências de escrita e argumentação dos jovens, uma vez que a elaboração de textos claros, coesos e bem fundamentados é essencial tanto para a participação qualificada no projeto quanto para sua formação acadêmica e cidadã.

II – DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Contratar empresa especializada para ministrar curso de redação, com carga horária total de 52 horas, realizado de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova. A previsão é que o curso seja estruturado para ser realizado em 13 encontros, disponibilizando material didático adequado para acompanhamento dos estudantes. Considerando o fracasso do Processo nº065/2025 – Dispensa Eletrônica nº90038/2025, solicita-se a contratação direta do serviço, com fundamento no menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme previsão no item 9.1.2 do Edital. O fornecedor COOPVEST – SEGMA EDUCACIONAL LTDA – 08.970.341/0001-00 apresentou o menor valor dos orçamentos que deram base a estimativa de preço.

Justifica-se a não elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar, uma vez que já foi elaborado no processo anterior, permanecendo válidas as informações e análises ali contidas.

2.2 JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para aprimorar as habilidades de escrita e argumentação dos estudantes que participam do Parlamento Jovem. Durante o desenvolvimento do projeto, os jovens elaboram propostas que podem vir a se transformar em projetos de lei, além de produzir justificativas e documentos que demandam clareza, coesão e fundamentação.

O curso, portanto, visa oferecer ferramentas práticas e teóricas que auxiliem no desenvolvimento crítico e textual dos participantes, contribuindo para o êxito dentro do PJ e para seu desempenho em atividades acadêmicas, como redações escolares e exames nacionais, a exemplo do ENEM.

Assim, a formação fortalece o protagonismo juvenil e amplia a participação cidadã, garantindo que os estudantes estejam preparados para argumentar, propor e defender ideias de forma clara e responsável.

2.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço global**.

2.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): **NÃO**
- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**

2.4. DO ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser encaminhadas por meio do sistema comprasnet (compras.gov.br), acompanhadas da proposta de preços detalhadas com os preços unitários, prazos e condições de execução dos serviços.

2.5. DA HABILITAÇÃO

Será exigida a documentação conforme **Anexo deste Termo (Documentação Exigida para Habilitação)**.

2.6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para o início das aulas é de 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão e envio do empenho ou assinatura do contrato, observado o cronograma.

2.7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, ao final da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e termo de conclusão do curso, atestando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência em até 5 (cinco) dias úteis.

2.8. DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS

A contratação é compatível com os objetivos pedagógicos e institucionais da Escola do Legislativo da Câmara de Ponte Nova, que busca oferecer formações complementares voltadas ao desenvolvimento da cidadania, do pensamento crítico e da participação política.

O curso de redação dialoga diretamente com as atividades do Parlamento Jovem, potencializando o desempenho dos estudantes nas etapas municipal, regional e estadual. Além disso, integra-se às iniciativas de valorização da educação política e da formação integral dos jovens, reforçando o papel da Câmara como promotora de espaços formativos e de incentivo à cultura democrática.

O curso deverá abordar no mínimo os seguintes tópicos:

- Coesão e coerência textual, assegurando clareza e lógica na organização das ideias;

- b) Domínio dos gêneros textuais, com ênfase no texto argumentativo, por ser o gênero exigido no ENEM;
- c) Práticas de escrita e reescrita, estimulando o aprimoramento contínuo da produção textual;
- d) Estratégias de planejamento textual, favorecendo a organização de ideias antes da redação final;
- e) Uso adequado da norma-padrão da língua, de acordo com os contextos de formalidade exigidos;
- f) Desenvolvimento de repertório sociocultural, ampliando referências para fundamentar os textos.

Poderão ser adicionados outros tópicos que tenham relação com o objeto.

Para ser aprovado e receber o certificado, o participante deverá ter no mínimo 75% de presença.

2.9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)**, considerando o menor valor da estimativa dos preços do Processo nº065/25 / Dispensa Eletrônica 90038/2025.

2.11 DETALHAMENTO DOS ITENS:

2.11.1. A descrição completa do objeto consta do anexo deste termo de referência.

2.11.2. Caso haja divergência entre a descrição constante da relação de itens emitida pelo CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do anexo deste Termo.

Ponte Nova – MG, 15 de outubro de 2025.


Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa

ANEXO A
DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	CATMAT	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Curso de redação, de forma presencial, com carga horária de 52 (cinquenta e duas) horas, a ser ministrado em dias e horários pré-determinados, para um total de até 10 (dez) pessoas.</p> <p>O curso tem previsão de distribuição em 13 (treze) encontros presenciais, com turno de 4 (quatro) horas, com cronograma previsto para realização nos seguintes dias e horários: sextas-feiras, das 17h30 às 21h30; e sábados, das 7h às 11h.</p> <p>O cronograma será fixado quando da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa.</p> <p>Deverá ser fornecido material de apoio sob a forma impressa, em linguagem nacional, com tamanho de fonte e qualidade de impressão compatível.</p>	12645	10	R\$ 990,00	R\$ 9.990,00



ANEXO B
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Comprovação da experiência com a execução de serviços semelhantes (cursos) referentes à língua portuguesa que poderá ser feita mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por jurídica de direito público ou privado.
- 1.4.2 Indicação do profissional técnico responsável por ministrar o curso, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 1.4.2.1. Cópia de carteira de identificação, com foto, dentro do prazo de validade (RG, CNH, carteira de identidade profissional etc.);
 - 1.4.2.2. Diploma, de curso devidamente reconhecido pelo MEC, de:
 - 1.4.1.2.1. Curso superior de Licenciatura em Letras (Português); ou
 - 1.4.1.2.2. Graduação em qualquer outra área do conhecimento com pós-graduação específica para docência.

1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas:

- 1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa SIGMA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.970.341/0001-00, sediada no(a) Avenida Francisco Vieira Martins, nº 511 – Sala 08 Sala 09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) MARCOS MARTINS DE CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG18144569 SSP/MG e do CPF nº 101.918.616-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:
SIM ou **NÃO**.

Ponte Nova/MG, 17 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS MARTINS DE CARVALHO
Data: 22/10/2025 23:21:12-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARCOS MARTINS DE CARVALHO
Socio administrador
MG18144569 SSP/MG



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207887000

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SIGMA EDUCACIONAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.S.^a deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	MGN2519371132
1	002			ALTERACAO	
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	

PONTE NOVA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

20.FEVEREIRO.2025

Data

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM _____

SIM _____

Processo em Ordem
À decisão
____/____/____
Data

NÃO _____ / / _____
Data _____ / / _____
Responsável _____

NÃO _____ / / _____
Data _____ / / _____
Responsável _____

Responsável
____/____/____
Data _____ / / _____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência 3^a Exigência 4^a Exigência 5^a Exigência

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência 3^a Exigência 4^a Exigência 5^a Exigência

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575128 em 13/03/2025 da Empresa SIGMA EDUCACIONAL LTDA, Nire 31207887000 e protocolo 251366812 - 06/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: BA921A8257E9DBEB63634F3F489746ABA04710C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.681-2 e o código de segurança 94Zp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.681-2	MGN2519371132	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
101.918.616-00	MARCOS MARTINS DE CARVALHO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575128 em 13/03/2025 da Empresa SIGMA EDUCACIONAL LTDA, Nire 31207887000 e protocolo 251366812 - 06/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: BA921A8257E9DBEB63634F3F489746ABA04710C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.681-2 e o código de segurança 94Zp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
pág. 2/11

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CNPJ.: 08.970.341/0001-00

SIGMA EDUCACIONAL LTDA

NIRE: 31207887000

WANDERSON MARTINS DE CARVALHO, nacionalidade Brasileira, Casado, regime de separação de bens, nascido à 24/07/1976, farmacêutico, nº do CPF 036.400.136-46, documento de identidade M9003818, SSP/MG, com domicílio / residência a Rua Dois, número 6, bairro Lagoa, município Ouro Preto – Minas Gerais, CEP 35.400-338.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **SIGMA EDUCACIONAL LTDA**, localizada na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 511, Sala 08, Sala 09 - bairro Palmeiras, município de Ponte Nova / MG, CEP.:35.430-226, inscrita no CNPJ 08.970.341/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 31207887000, resolve na melhor forma da lei alterar seu contrato social sob as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato admite-se na sociedade o Sr. **MARCOS MARTINS DE CARVALHO**, nacionalidade Brasileira, Solteiro, Estudante, nascido à 06/12/2004, nº do CPF 101.918.616-00, documento de identidade MG18144569, SSP/MG, com domicílio / residência a Rua Dois numero 5, bairro Lagoa, município de Ouro Preto – Minas Gerais, CEP.: 35.400-338.

CLAUSULA SEGUNDA: A partir deste ato retira-se da sociedade **WANDERSON MARTINS DE CARVALHO**, que possui 4.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio **MARCOS MARTINS DE CARVALHO** acima apresentado.

FL. 1

CONTINUA...

CONTINUAÇÃO...

CLAUSULA TERCEIRA: Com a retirada do sócio **WANDERSON MARTINS DE CARVALHO**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **MARCOS MARTINS DE CARVALHO**.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da sociedade continua a ser R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), divididos em 4.000 (Quatro Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma integralizada em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

MARCOS MARTINS DE CARVALHO, com 4.000 (Quatro Mil) quotas no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CLAUSULA QUINTA: A sociedade continua a ser **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SIGMA EDUCACIONAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial de **SIGMA EDUCACIONAL LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **COOPVEST**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo disciplinar a cooperação recíproca na preparação de alunos para concursos vestibulares e afins.

CLAUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 511, Sala 08, Sala 09 - bairro Palmeiras, município de Ponte Nova / MG, CEP.:35.430-226.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

FL. 2

CONTINUA...



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575128 em 13/03/2025 da Empresa **SIGMA EDUCACIONAL LTDA**, NIRE 31207887000 e protocolo 251366812 - 06/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: BA921A8257E9DBE863634F3F489746ABA04710C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25136.681-2 e o código de segurança 94Zp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


pág. 3/11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575128 em 13/03/2025 da Empresa **SIGMA EDUCACIONAL LTDA**, NIRE 31207887000 e protocolo 251366812 - 06/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: BA921A8257E9DBE863634F3F489746ABA04710C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25136.681-2 e o código de segurança 94Zp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


pág. 4/11

CONTINUAÇÃO...

CLAUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), divididos em 4.000 (Quatro Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma integralizada em moeda corrente do país, fica assim determinada:

MARCOS MARTINS DE CARVALHO, com 4.000 (Quatro Mil) quotas no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas e terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade é exercida pelo administrador/sócio **MARCOS MARTINS DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

FL. 3
CONTINUA...

CONTINUAÇÃO...

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

FL. 4
CONTINUA...



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado o registro sob o nº 12575128 em 13/03/2025 da Empresa SIGMA EDUCACIONAL LTDA, Nire 31207887000 e protocolo 251366812 - 06/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: BA921A8257E9DBEB63634F3F489746ABA04710C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.681-2 e o código de segurança 94Zp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado o registro sob o nº 12575128 em 13/03/2025 da Empresa SIGMA EDUCACIONAL LTDA, Nire 31207887000 e protocolo 251366812 - 06/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: BA921A8257E9DBEB63634F3F489746ABA04710C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.681-2 e o código de segurança 94Zp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/11

CONTINUAÇÃO...

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal considera a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: O único socio / administrador **MARCOS MARTINS DE CARVALHO** da sociedade limitada unipessoal **SIGMA EDUCACIONAL LTDA**, concede ao gerente **WANDERSON MARTINS DE CARVALHO**, nacionalidade Brasileira, Casado, regime de separação de bens, nascido à 24/07/1976, farmacêutico, nº do CPF 036.400.136-46, documento de identidade M9003818, SSP/MG, com domicilio / residência a Rua Dois, número 6, bairro Lagoa, município Ouro Preto – Minas Gerais, CEP 35.400-338, o uso do nome empresarial, podendo executar atos administrativos da sociedade, ficando assim investida amplos e gerais poderes para, e em conjunto e/ou isoladamente, represente a empresa em instituições bancárias, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente perante terceiros em geral, e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, bem como assinar todos os documentos que importem em obrigações para a sociedade, inclusive os que importem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: É eleito o foro da cidade de Ponte Nova / Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FL. 6
CONTINUA...



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575128 em 13/03/2025 da Empresa SIGMA EDUCACIONAL LTDA, Nire 31207887000 e protocolo 251366812 - 06/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: BA921A8257E9DBEB863634F3F489746ABAD4710C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.681-2 e o código de segurança 94Zp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


pág. 7/11

CONTINUAÇÃO...

E estar justo e contratado, assina o presente instrumento digitalmente.

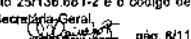
Ponte Nova / MG, 27 de janeiro de 2025.

WANDERSON MARTINS DE CARVALHO

CPF nº 036.400.136-46

MARCOS MARTINS DE CARVALHO

CPF nº 101.918.616-00


pág. 8/11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575128 em 13/03/2025 da Empresa SIGMA EDUCACIONAL LTDA, Nire 31207887000 e protocolo 251366812 - 06/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: BA921A8257E9DBEB863634F3F489746ABAD4710C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.681-2 e o código de segurança 94Zp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.681-2	MGN2519371132	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
101.918.616-00	MARCOS MARTINS DE CARVALHO
036.400.136-46	WANDERSON MARTINS DE CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.681-2	MGN2519371132	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
101.918.616-00	MARCOS MARTINS DE CARVALHO
036.400.136-46	WANDERSON MARTINS DE CARVALHO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIGMA EDUCACIONAL LTDA, de NIRE 3120788700-0 e protocolado sob o número 25/136.681-2 em 06/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12575128, em 13/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
101.918.616-00	MARCOS MARTINS DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
101.918.616-00	MARCOS MARTINS DE CARVALHO
036.400.136-46	WANDERSON MARTINS DE CARVALHO

Belo Horizonte, quinta-feira, 13 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 13/03/2025, às 21:21 conforme horário oficial de Brasília.



 A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/136.681-2.

Página 1 de 1

Página 1 de 1



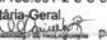
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575128 em 13/03/2025 da Empresa SIGMA EDUCACIONAL LTDA, Nire 3120788700 e protocolo 251366812 - 06/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: BA921A8257E9DBEB63634F3F489746ABA04710C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.681-2 e o código de segurança 94Zp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral.


 pág. 9/11


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575128 em 13/03/2025 da Empresa SIGMA EDUCACIONAL LTDA, Nire 3120788700 e protocolo 251366812 - 06/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: BA921A8257E9DBEB63634F3F489746ABA04710C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.681-2 e o código de segurança 94Zp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral.


 pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital
pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 13 de março de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575128 em 13/03/2025 da Empresa SIGMA EDUCACIONAL LTDA, Nire 31207887000 e protocolo 251366812 - 06/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: BA921A8257E9DBEB63634F3F489746ABA04710C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136 681-2 e o código de segurança 94Zp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **101.918.616-00**

Nome: **MARCOS MARTINS DE CARVALHO**

Data de Nascimento: **06/12/2004**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/02/2007**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:55:32** do dia **17/10/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D97F.1317.441F.A183**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.970.341/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2007
NOME EMPRESARIAL SIGMA EDUCACIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPVEST		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FRANCISCO VIEIRA MARTINS	NÚMERO 511	COMPLEMENTO SALA 08 SALA 09	
CEP 35.430-226	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAS	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTENOVACOOPVEST@YAHOO.COM	TELEFONE (31) 3817-4422		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2007		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2025 às 18:51:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIGMA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 08.970.341/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:58:02 do dia 17/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2026.

Código de controle da certidão: **3826.3EF5.9D24.9EED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.970.341/0001-00

Razão Social: SIGMA PRE VESTIBULARES LTDA

Endereço: AV DOUTOR JOSE MARIANO 268 / PALMEIRAS / PONTE NOVA / MG / 35430-228

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100500491471965948

Informação obtida em 17/10/2025 19:03:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.970.341/0001-00

Certidão nº: 62409180/2025

Expedição: 17/10/2025, às 19:14:01

Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGMA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.970.341/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/10/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/01/2026

NOME: SIGMA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ/CPF: 08.970.341/0001-00

LOGRADOURO: AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS

NÚMERO: 511

COMPLEMENTO: SL 08,SL 09,

BAIRRO: PALMEIRAS

CEP: 35430226

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000926975836



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MINAS GERAIS
Certidão de Débitos**



Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro Histórico CNPJ: 23804149000129 CEP: 35430001 Telefone: 3138195454

[Verificar Autenticidade](#)

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

SIGMA PRE-VESTIBULARES LTDA

CNPJ/CPF:

08.970.341/0001-00

Endereço:

FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 511, Sala 08 e 09, PALMEIRAS, PONTE NOVA, MG, Cep - 35430-228

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

118538

Chave de Autenticidade:

2BAB170DF6AA2F3365CE2ABB4B968DE001

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=2BAB170DF6AA2F3365CE2ABB4B968DE001

INFORMAÇÕES DO BCE

Número de Inscrição no Cadastro Econômico

76012451

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Sexta-feira, 17 de Outubro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PONTE NOVA

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCOS MARTINS DE CARVALHO

CPF: 101.918.616-00

RG: 18144569

Nome pai: WANDERSON MARTINS DE CARVALHO

Nome mãe: ANDREA MARTINS DO NASCIMENTO

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Outubro de 2025 às 20:30

PONTE NOVA, 17 de Outubro de 2025 às 20:30

Código de Autenticação: 2510-1720-3034-0987-7020

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PONTE NOVA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SIGMA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 08.970.341/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Outubro de 2025 às 20:32

PONTE NOVA, 17 de Outubro de 2025 às 20:32

Código de Autenticação: 2510-1720-3227-0798-4635

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PARECER JURÍDICO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – N° 69/2025

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – KAMILA MONTEIRO MAGALHÃES

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo originado do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 69/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para ofertar curso de redação para os estudantes do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Ponte Nova com o objetivo de aperfeiçoarem suas habilidades de escrita, aprimorando as argumentações, organização textual e uso adequado da norma curta.

O processo contém os documentos necessários para a instrução do procedimento, dentre os quais se destacam o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e a pesquisa de preços, que fundamentam a escolha da solução mais adequada, de acordo com os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO

O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 69/2025 foi corretamente elaborado, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 13, §1º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.246/2022, demonstrando a necessidade administrativa, a finalidade pública e a compatibilidade orçamentária com o planejamento anual da Câmara Municipal.

O documento especifica que a demanda visa atender a contratação de empresa para ofertar curso de redação para os estudantes do parlamento jovem da Câmara Municipal de Ponte Nova.

Relata nos autos em justificativa que o fracasso do processo nº 065/2025, Dispensa Eletrônica nº 90038/2025 foi fracassado e por essa razão a justificativa da contratação direta com fundamento no menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme previsto no item 9.1.2 do Edital.

Quanto ao levantamento preliminar de matérias e serviços resta demonstrado em planilha cuja pesquisa de preço foi realizada e o fornecedor COOPVEST – SIGMA EDUCACIONAL LTDA, apresentou menor preço conforme tabela, a tabela contém item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total.

A origem do recurso será através de recursos próprios e a data esperada para atendimento e avaliação de riscos está especificado e espera o atendimento da demanda até o dia 28-20-2025 e caso não seja atendida os riscos serão considerados de alta gravidade.

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Ressalta-se que não foi apresentado novo Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo de Dispensa Eletrônica nº 069/CMPN/2025, uma vez que o referido documento já foi devidamente elaborado e juntado aos autos do Processo de Dispensa Eletrônica nº 067/CMPN/2025, que tratava do mesmo objeto licitatório.

Considerando que o processo anterior restou fracassado, e que não houve alteração do objeto, tampouco das condições técnicas ou de mercado, entende desnecessária a elaboração de novo ETP, sendo plenamente possível o seu aproveitamento para o presente procedimento, em observância aos princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE REFERÊNCIA (TR) foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, contendo todos os elementos exigidos, contendo a descrição detalhada do objeto; quantitativos; condições de fornecimento e prazos; critérios de aceitação do material e a estimativa de preços obtida a partir de pesquisa de mercado.

O TR demonstra ainda que a aquisição é de baixo valor e que o processo será realizado conforme o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por dispensa de licitação, considerando que o valor é inferior ao limite legal para contratações diretas por pequeno valor, conforme natureza e finalidade do objeto.

A instrução processual demonstra a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, foram cumpridas as etapas essenciais para a contratação direta como formalização da demanda (DFD); elaboração do TR; com a finalidade da contratação estipulando a carga horária num total de 52 horas, realizado de forma presencial sendo a previsão do curso de 13 encontros cujos materiais didáticos serão disponibilizados pela empresa contratada.

A Justificativa da contratação resta claro que a contratação direta do serviço está fundamentada no menor valor obtido na pesquisa de preços, uma vez que, conforme a previsão 9.1.2 do Edital, o fornecedor COOPVEST – SEGMA EDUCACIONAL LTDA apresentou o menor valor dos orçamentos e a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar se justifica uma vez que já foi elaborado no processo anterior, permanecendo válida as informações e análises ali contidas.



O critério de contratação é a proposta de menor preço, não sendo exclusiva para fornecedores da região e exclusiva e de preferência para as ME/EPP/Equiparadas. O valor estimado da contratação é de R\$9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa) reais.

O Anexo A contém a descrição dos itens, o anexo B documentação exigida para habilitação e os documentos seguintes são referentes as documentações da empresa, exigidas pelo Edital, todas completas dentro do exigido pelo certame.

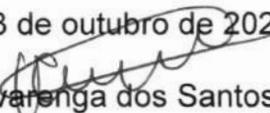
Importante frisar que o documento referente à disponibilidade financeira encontra devidamente juntado ao Processo de Dispensa Eletrônica nº 067/2025, o qual originou para atender à mesma demanda objeto do presente Processo de Dispensa Eletrônica nº 069/2025.

O novo processo nº 069/2025, foi instaurado em razão de o processo anterior ter sido fracassado, mantendo-se, contudo, as mesmas condições e parâmetros previamente definidos, inclusive quanto ao critério de julgamento pelo menor preço, conforme o orçamento constante do processo nº 067/2025.

Assim, considerando tratar de continuação da contratação anteriormente frustrada, e inexistirem alterações nos valores de referência ou nas condições de fornecimento, entende-se suficiente a utilização dos documentos e estudos já apresentados no processo originário.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** favoravelmente à regularidade jurídica do processo administrativo referente ao DFD nº 69/2025. Verifica-se que o procedimento encontra em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas de planejamento e instrução processual, não havendo óbices de natureza jurídica à sua continuidade.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2025.


Valéria C. Alvalenga dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/MG Nº 163.558

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.990,00

OBJETO: Curso de redação para estudantes do Parlamento Jovem

Autorizo a abertura do processo administrativo para processamento da compra, devendo ser observados os requisitos legais estabelecidos, sujeito à homologação posterior.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro para fins de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 16, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ponte Nova – MG, 24 de outubro de 2025.



Wellington Sábio de Oliveira
Presidente

DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA COMPRA

Portaria nº 37, de 27.08.2025

Unidade Requisitante	Divisão Administrativa	<u>DFD Nº 069/2025</u>
Responsável pela Demanda	Kamila Monteiro Magalhães	
Valor Estimado da Compra	R\$9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)	
Objeto	Curso de redação para os alunos do Parlamento Jovem	
Valor já empenhado de mesma natureza no decorrente ano declarado pelo contador (sub elemento).	não	
Haverá ou houve alguma contratação correlata no decorrente ano?	não	
Indicação da modalidade	Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso III, a, da Lei 14.133/21.	
Indicação do agente de contratação	Claudiomiro Herneck Pires	

Ponte Nova, 24 de outubro de 2025.

Edinei dos Santos

Maria Aparecida Lima

Claudiomiro Herneck Pires

Kamila Monteiro Magalhães

Jairo de Sousa Ezequiel



PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 065/CMPN/2025

Dispensa Eletrônica

Lei 14.133/2021

Nº DE ORDEM: 90038/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova.

EM BRANCO

EM BRANCO



AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/CMPN/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N°90038/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova.

Aos 15 dias do mês de setembro, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Estudo técnico preliminar
- Termo de referência
- Orçamentos estimativos;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Parecer Jurídico;
- Autorização da Presidência para processamento da compra;
- Indicação da Modalidade da Compra.

Ponte Nova - MG, 15 de setembro de 2025.


Kamila Monteiro Magalhães
Divisão Administrativa



EM BRANCO

EM BRANCO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 63/2025

Identificação do Demandante

Unidade Requisitante	Escola do Legislativo
Responsável pela Demanda	Mariana Moreira dos Santos

1. Identificação e justificativa da demanda

A presente demanda refere-se à contratação de empresa para ofertar curso de redação para os estudantes do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Ponte Nova. Esses estudantes, ao longo das etapas municipais e regionais do programa, elaboram propostas que podem vir a se transformar em projetos de lei. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de oferecer formação específica que os auxilie no aprimoramento da escrita, garantindo maior clareza, coesão e objetividade na formulação das propostas. A realização do curso justifica-se pela importância de preparar os jovens para redigir de forma adequada, tanto para o exercício da cidadania quanto para a participação efetiva no PJ.

2. Resultados a serem alcançados

Com a realização do curso, espera-se que os estudantes desenvolvam ou aperfeiçoem suas habilidades de escrita, aprimorando aspectos como argumentação, organização textual e uso adequado da norma culta. Esses resultados irão contribuir diretamente para a qualidade das propostas apresentadas no Parlamento Jovem, fortalecendo o protagonismo juvenil nas discussões políticas e sociais. Além disso, o aprendizado adquirido terá impacto positivo na vida acadêmica dos participantes, uma vez que a competência redacional é essencial para o desempenho escolar, exames seletivos como o ENEM e futuras oportunidades acadêmicas e profissionais.

3. Levantamento preliminar de materiais e serviços

ITEM	Descrição	Quantidade
01	Curso de redação para 10 (dez) estudantes do Parlamento Jovem	10

O valor apresentado foi definido com base nas medianas dos serviços orçados.

4. Origem dos recursos

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. Os serviços serão custeados com recursos próprios.

5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos





EM BRANCO

EM BRANCO



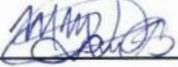
É esperado que o atendimento da demanda ocorra até 28/08/2025. Caso a demanda não seja atendida, os riscos são descritos abaixo.

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Não conseguir realizar o curso antes do encerramento do PJ	Atraso fornecimento do curso	Republicar o certame.	X		

6. Indicação de membro para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Mariana Moreira dos Santos

Ponte Nova, 11 de setembro de 2025.


Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo

Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:


Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara de Ponte Nova



EM BRANCO

EM BRANCO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para ofertar um curso de redação aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova, com o objetivo de aperfeiçoar suas habilidades de escrita e argumentação, indispensáveis para a elaboração de propostas e demais produções textuais que fazem parte do desenvolvimento do projeto.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda decorre da necessidade de qualificar os estudantes do Parlamento Jovem na redação de propostas, justificativas e outros textos que integram o processo formativo e participativo do programa. Durante as etapas municipais e regionais, os jovens produzem textos que podem se transformar em sugestões legislativas, sendo fundamental que dominem técnicas de escrita clara, coesa e objetiva. Dessa forma, o curso de redação busca atender a essa necessidade, oferecendo aos participantes instrumentos para fortalecer o protagonismo juvenil e melhorar a qualidade das propostas elaboradas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O curso será ofertado para até 10 (dez) estudantes, que manifestaram interesse em participar da formação.

As aulas têm previsão para ocorrer nos seguintes dias e horários: sextas-feiras, das 17h30 às 21h30 e/ou sábados, das 7h às 11h. A escolha definitiva entre os dias ficará a critério da Câmara Municipal, em comum acordo com a empresa contratada, respeitando a disponibilidade dos estudantes.

3. ESTIMATIVAS DOS VALORES E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant. (hora/aula)	Valor Unit.	Valor Total
01	Curso de redação, de forma presencial, com carga horária de 52 (cinquenta e duas) horas, a ser ministrado em dias e horários pré-determinados, para um total de até 10 (dez) pessoas. O curso tem previsão de distribuição em 13 (treze) encontros presenciais, com turno de 4 (quatro) horas, com cronograma previsto para realização nos seguintes dias e horários: sextas-feiras, das 17h30 às 21h30; e sábados, das 7h às 11h.	52	R\$ 221,06	R\$11.495,12

O valor apresentado foi definido com base nas medianas dos serviços orçados. Porém, para fins de adequação ao objeto, tomou-se por base os valores totais, com conversão do valor hora/aula, tendo em vista a forma de execução/medição dos serviços.





4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado junto a três empresas de Ponte Nova que oferecem cursos de redação voltados a estudantes do Ensino Médio. A partir dos orçamentos recebidos, adotou-se como referência a mediana dos valores apresentados, de modo a garantir a estimativa justa e adequada para a contratação, em conformidade com as exigências legais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de um curso de redação específico para os estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova, com carga horária total de 52 horas, distribuídas em 13 encontros presenciais. As aulas ocorrerão na sede da Câmara Municipal, em dias e horários já definidos junto aos estudantes.

Além das aulas expositivas e práticas, a empresa contratada deverá disponibilizar material de apoio e apostilas, assegurando que os participantes possam acompanhar e revisar os conteúdos trabalhados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, ao efetuar a busca no Banco de Preços, não foi possível obter valores atribuídos para o curso específico de redação, o que justifica a utilização de outras fontes de pesquisa.

Utilizou-se o inciso IV, mediante pesquisa junto a fornecedores locais, o que permite uma análise mais adequada da realidade do município, conforme a seguir:

Fornecedor:	Valor total	Mediana
LLE CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 18.713.134/0001-15	R\$14.000,00	
Expoente vestibulares CNPJ: 51.107.741/0001-07	R\$13.000,00	11.495,00
COOPVEST – SIGMA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 08.970.341/0001-00	R\$9.990,00	
Centro Educacional Flávia Rita Itda (inciso III) CNPJ: 16.691.116/0001-54	R\$8.500,00	

Além disso, para fins de análise de compatibilidade com mercado, embora não se tenha encontrado contratações específicas para o serviço objeto desta contratação, há contratações de cursos de redação, com foco em redação oficial, que embora distintos, nos permite ter uma referência do valor da hora-aula de curso. Desta forma, com fundamento no art. 23, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideramos as seguintes contratações públicas:





01	Contratante: Assembleia Legislativa de MG	Data: 28.05.2025
	Contratada: Monah Karime El Kadri 07712711666	CNPJ: 26.933.395/0001-79
	Objeto: Curso de redação oficial – Escola do Legislativo da ALMG	
	Carga Horária: 18h	Valor da Hora: R\$ 164,00
		Valor Total: R\$ 2.952,00

02	Contratante: Tribunal Regional do Paraná	Data: 01.09.2025
	Contratada: One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.	CNPJ: 06.012.731/0001-33
	Objeto: Curso de redação oficial para 10 (dez) servidores	
	Carga Horária: 15h	Valor da Hora: R\$ 1.466,66
		Valor Total: R\$ 22.000,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Uma vez que se trata de um curso único, contínuo e integrado, cuja execução demanda planejamento pedagógico e cronograma previamente estruturado, não se aplica a possibilidade de parcelamento do objeto. O fracionamento poderia comprometer a unidade da formação e a qualidade dos resultados esperados.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a contratação, espera-se que os estudantes do Parlamento Jovem:

- Aperfeiçoem suas competências de escrita e argumentação;
- Elaborem textos com maior clareza, coesão e fundamentação;
- Apresentem propostas de qualidade mais consistente durante as etapas municipal, regional e estadual do PJ;
- Ampliem habilidades úteis também para sua vida escolar e acadêmica, como a preparação para o ENEM e demais avaliações que exigem produção textual.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Identificação da dotação orçamentária pelo setor de Contabilidade.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Definição de critérios objetivos para julgamento das propostas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no momento.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados mínimos.





12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclui-se que a contratação é adequada e necessária para atender à demanda apresentada pelos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova. A formação contribuirá para elevar a qualidade das propostas elaboradas no projeto, além de oferecer um legado formativo que ultrapassa o espaço do PJ, impactando positivamente o desempenho acadêmico e social dos participantes. Assim, justifica-se a contratação como medida alinhada ao compromisso da Câmara com a formação cidadã e política da juventude.

Ponte Nova, 11 de setembro de 2025.


Mariana Moreira dos Santos

Coordenadora Geral da Escola do Legislativo



TERMO DE REFERÊNCIA

I – INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova.

A iniciativa justifica-se pela importância de fortalecer as competências de escrita e argumentação dos jovens, uma vez que a elaboração de textos claros, coesos e bem fundamentados é essencial tanto para a participação qualificada no projeto quanto para sua formação acadêmica e cidadã.

II – DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Contratar empresa especializada para ministrar curso de redação, com carga horária total de 52 horas, realizado de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova. A previsão é que o curso seja estruturado para ser realizado em 13 encontros, disponibilizando material didático adequado para acompanhamento dos estudantes.

2.2 JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para aprimorar as habilidades de escrita e argumentação dos estudantes que participam do Parlamento Jovem. Durante o desenvolvimento do projeto, os jovens elaboram propostas que podem vir a se transformar em projetos de lei, além de produzir justificativas e documentos que demandam clareza, coesão e fundamentação.

O curso, portanto, visa oferecer ferramentas práticas e teóricas que auxiliem no desenvolvimento crítico e textual dos participantes, contribuindo para o êxito dentro do PJ e para seu desempenho em atividades acadêmicas, como redações escolares e exames nacionais, a exemplo do ENEM.

Assim, a formação fortalece o protagonismo juvenil e amplia a participação cidadã, garantindo que os estudantes estejam preparados para argumentar, propor e defender ideias de forma clara e responsável.

2.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço global**.

2.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): **NÃO**
- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**





2.4. DO ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser encaminhadas por meio do sistema comprasnet (compras.gov.br), acompanhadas da proposta de preços detalhadas com os preços unitários, prazos e condições de execução dos serviços.

2.5. DA HABILITAÇÃO

Será exigida a documentação conforme **Anexo deste Termo (Documentação Exigida para Habilitação)**.

2.6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para o início das aulas é de 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão e envio do empenho ou assinatura do contrato, observado o cronograma.

2.7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, ao final da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e termo de conclusão do curso, atestando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência em até 5 (cinco) dias úteis.

2.8. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo pessoas físicas e as pessoas jurídicas, com comprovada regularidade jurídica, fiscal e econômica, nos limites estabelecidos para habilitação, especialmente aquelas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS

A contratação é compatível com os objetivos pedagógicos e institucionais da Escola do Legislativo da Câmara de Ponte Nova, que busca oferecer formações complementares voltadas ao desenvolvimento da cidadania, do pensamento crítico e da participação política.

O curso de redação dialoga diretamente com as atividades do Parlamento Jovem, potencializando o desempenho dos estudantes nas etapas municipal, regional e estadual. Além disso, integra-se às iniciativas de valorização da educação política e da formação integral dos jovens, reforçando o papel da Câmara como promotora de espaços formativos e de incentivo à cultura democrática.

O curso deverá abordar no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Coesão e coerência textual, assegurando clareza e lógica na organização das ideias;
- b) Domínio dos gêneros textuais, com ênfase no texto argumentativo, por ser o gênero exigido no ENEM;





- c) Práticas de escrita e reescrita, estimulando o aprimoramento contínuo da produção textual;
- d) Estratégias de planejamento textual, favorecendo a organização de ideias antes da redação final;
- e) Uso adequado da norma-padrão da língua, de acordo com os contextos de formalidade exigidos;
- f) Desenvolvimento de repertório sociocultural, ampliando referências para fundamentar os textos.

Poderão ser adicionados outros tópicos que tenham relação com o objeto.

Para ser aprovado e receber o certificado, o participante deverá ter no mínimo 75% de presença.

2.10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$11.495,12 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**, apurados nos termos do artigo 23, §1º, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir:

O valor foi definido com base nas medianas dos serviços orçados. Porém, para fins de adequação ao objeto, tomou-se por base os valores totais, com conversão do valor hora/aula, tendo em vista a forma de execução/medição dos serviços.

2.11 DETALHAMENTO DOS ITENS:

- 2.11.1. A descrição completa do objeto consta do anexo deste termo de referência.
- 2.11.2. Caso haja divergência entre a descrição constante da relação de itens emitida pelo CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do anexo deste Termo.

Ponte Nova – MG, 11 de setembro de 2025.

Mariana Moreira dos Santos

Coordenadora Geral da Escola do Legislativo



ANEXO A
DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	CATMAT	Quant. (hora/aula)	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Curso de redação, de forma presencial, com carga horária de 52 (cinquenta e duas) horas, a ser ministrado em dias e horários pré-determinados, para um total de até 10 (dez) pessoas.</p> <p>O curso tem previsão de distribuição em 13 (treze) encontros presenciais, com turno de 4 (quatro) horas, com cronograma previsto para realização nos seguintes dias e horários: sextas-feiras, das 17h30 às 21h30; e sábados, das 7h às 11h.</p> <p>O cronograma será fixado quando da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa.</p> <p>Deverá ser fornecido material de apoio sob a forma impressa, em linguagem nacional, com tamanho de fonte e qualidade de impressão compatível.</p>	12645	52	R\$ 221,06	R\$ 11.495,12



ANEXO B
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilidade econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Segec/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Comprovação da experiência com a execução de serviços semelhantes (cursos) referentes à língua portuguesa que poderá ser feita mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por jurídica de direito público ou privado.
- 1.4.2 Indicação do profissional técnico responsável por ministrar o curso, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 1.4.2.1 Cópia de carteira de identificação, com foto, dentro do prazo de validade (RG, CNH, carteira de identidade profissional etc.);
 - 1.4.2.2 Diploma, de curso devidamente reconhecido pelo MEC, de:
 - 1.4.1.2.1 Curso superior de Licenciatura em Letras (Português); ou
 - 1.4.1.2.2 Graduação em qualquer outra área do conhecimento com pós-graduação específica para docência.

1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas:

- 1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764 de 1971;
- 1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



EM BRANCO

EM BRANCO



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 35/2025 **UASG** 929010 **Status** Rascunho **Editado por** MARIANA MOREIRA DOS SANTOS

Título: Curso de redação

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 0.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
12645 - Redação / revisão de texto	HORA	52

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana
-------------	-------	---------

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item							

Relatório emitido em 04/09/2025 13:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X - \mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



EM BRANCO

EM BRANCO



Reverta.com/curso/presencial-oficina-de-redacao-e-teoria-texto-dissertativo-para-o-enem-professora-flavia-rita

FLÁVIA RITA  www.flaviarita.com

CURSOS · PÓS-GRADUAÇÃO · GRADUATOS · EDUCAÇÃO · RECURSOS · PARCERIA JURÍDICA · CAPACITAÇÃO · DEPOIMENTOS · LIVRARIA

Reserve aqui o que você procura...

Curso presencial: Oficina de Redação + Teoria Texto Dissertativo para o ENEM - Professora Flávia Rita

Informações Tópicos Disponíveis Material Carga Horária Conteúdo Programático Bancos

Informações

Oficina de Redação + Teoria Texto Dissertativo para o ENEM - Professora Flávia Rita

O curso abrange a Oficina de Redação + Teoria Texto Dissertativo para o Enem e leva garantia de resultados práticos e sem por objetivo ensinar o aluno os desenhos das habilidades necessárias para a construção de questões dissertativas segundo as regras estabelecidas pelo Exame Nacional do Ensino Médio - Enem. Esse é um curso teórico e prático, com discussão dos temas e discussão de exercícios.

O Curso Oficina de Redação + Teoria Texto Dissertativo para o Enem ainda inclui a correção de 10 textos e cinco redações gratuitamente durante o período do curso, conforme prazos a ser informados no ato da matrícula.

Importante! Informamos que somente será corrigido o conteúdo das redações que foram feitas com base nos temas propostos. Caso seja utilizado outro tema será corrigido apenas a estrutura.

DISCIPLINAS / PROFISSÕES*
Língua Portuguesa / Flávia Rita

DIFERENÇAS

Correção de 10 redações;
Maior equipe de professores;
Professores experientes.

R\$ 850,00
em até 12x de R\$ 87,91

Compartilhar   

Compre Agora!

Reserve

Pesquisar

2018-10-10 13:12:51

Acesso em 10 de setembro de 2025, às 13h12min.

Link de acesso: <https://flaviarita.com/curso/presencial-oficina-de-redacao-teoria-texto-dissertativo-para-o-enem-professora-flavia-rita>



EM BRANCO

EM BRANCO



A Câmara Municipal de Ponte Nova, por meio da Escola do Legislativo, vem solicitar à empresa o envio de uma proposta formal de orçamento para a realização de um curso de redação para o ENEM voltado aos estudantes do Ensino Médio, participantes do Projeto Parlamento Jovem.

O curso será ofertado para 10 (dez) estudantes, que manifestaram interesse em participar da formação. As aulas deverão ocorrer nos seguintes dias e horários:

Sextas-feiras: das 17h30 às 21h30

Sábados: das 7h às 11h

Solicitamos, portanto, que a empresa preencha a tabela de orçamento com as informações solicitadas, como: carga horária total do curso, número de encontros, valor total da proposta, conteúdo programático, nome do(s) profissional(is) responsável(is), e demais observações pertinentes.

A proposta deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Ponte Nova assinada e com o carimbo da empresa, para fins de formalização do processo administrativo.

Empresa	COOPVEST – Sigma Educacional Ltda		
CNPJ	08.970.341/0001-00	Data	18/07/2025
Telefone	31-3817-4422		
E-mail	pontenovacoopvest@yahoo.com		

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	VALOR TOTAL
1	Curso de redação para o ENEM voltado para os 10 (dez) estudantes do Parlamento Jovem.	10	9990,00

DESCRÍÇÃO DO CURSO

MATERIAL DIDÁTICO	LOCAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	PROFESSOR(A)
Incluído	Câmara de Ponte Nova	52 aulas	Bruna Falcone Zauza

Obs: Todas as aulas serão ministradas aos sábados pela manhã.

Documento assinado digitalmente

gov.br
WANDERSON MARTINS DE CARVALHO
Data: 18/07/2025 16:04:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da empresa
Sigma Pré-Vestibulares Ltda
CNPJ: 08.970.341/0001-00



EM BRANCO

EM BRANCO



A Câmara Municipal de Ponte Nova, por meio da Escola do Legislativo, vem solicitar à empresa o envio de uma proposta formal de orçamento para a realização de um curso de redação para o ENEM voltado aos estudantes do Ensino Médio, participantes do Projeto Parlamento Jovem.

O curso será ofertado para 10 (dez) estudantes, que manifestaram interesse em participar da formação. As aulas deverão ocorrer nos seguintes dias e horários:

Sextas-feiras: das 17h30 às 21h30

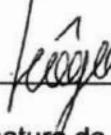
Sábados: das 7h às 11h

Solicitamos, portanto, que a empresa preencha a tabela de orçamento com as informações solicitadas, como: carga horária total do curso, número de encontros, valor total da proposta, conteúdo programático, nome do(s) profissional(is) responsável(is), e demais observações pertinentes.

A proposta deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Ponte Nova assinada e com o carimbo da empresa, para fins de formalização do processo administrativo.

Empresa	<i>Expoente Vestibulares</i>		
CNPJ	51.107.741/0001-07	Data	30/06/2025
Telefone	(31) 99886-8500		
E-mail	expoente@pontenova.mg.gov.br		
DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	VALOR TOTAL
1	<i>Curso de redação para o ENEM voltado para os 10 (dez) estudantes do Parlamento Jovem.</i> <i>Será ofertado 6 sextas e 7 sábados</i>	R\$1300,00 por aluno	R\$13000,00
DESCRÍÇÃO DO CURSO			
MATERIAL DIDÁTICO	LOCAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	PROFESSOR(A)
Próprio	Câmara de Ponte Nova	52 h	Moniki Lins

O presente orçamento terá um bônus de um simulado ENEM para os alunos no exato modelo para a prova.


Expoente
 Lucas Cogo
 Diretor Autorizado - 010.278.07

Assinatura da empresa



EM BRANCO

EM BRANCO



A Câmara Municipal de Ponte Nova, por meio da Escola do Legislativo, vem solicitar à empresa o envio de uma proposta formal de orçamento para a realização de um curso de redação para o ENEM voltado aos estudantes do Ensino Médio, participantes do Projeto Parlamento Jovem.

O curso será ofertado para 10 (dez) estudantes, que manifestaram interesse em participar da formação. As aulas deverão ocorrer nos seguintes dias e horários:

Sextas-feiras: das 17h30 às 21h30

Sábados: das 7h às 11h

Solicitamos, portanto, que a empresa preencha a tabela de orçamento com as informações solicitadas, como: carga horária total do curso, número de encontros, valor total da proposta, conteúdo programático, nome do(s) profissional(is) responsável(is), e demais observações pertinentes.

A proposta deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Ponte Nova assinada e com o carimbo da empresa, para fins de formalização do processo administrativo.

Empresa	LLE CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		
CNPJ	18.713.134/0001-15	Data	01/07/2025
Telefone	(31) 97169-6665		
E-mail	professorecn@hotmail.com		
Descrição dos serviços			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	VALOR TOTAL
1	Curso de redação para o ENEM voltado para os 10 (dez) estudantes do Parlamento Jovem.	1.400	14.000
Descrição do curso			
MATERIAL DIDÁTICO	LOCAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	PROFESSOR(A)
Digital (impresso pela câmara)	Câmara de Ponte Nova	52hrs 13 aulas às sextas-feiras e aos sábados caso necessite de alguma reposição	DIEGO PEREIRA DOS REIS



Emílio de Freitas

Assinatura da empresa



ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhor Presidente,

Em análise ao pedido de disponibilidade orçamentária e financeira para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento de curso de redação para 10 (dez) estudantes do Parlamento Jovem.

Informamos que há na presente data disponibilidade orçamentária para a contratação, na seguinte rubrica:

Órgão: 01 -Legislativo Municipal

Unidade: 01. - Câmara Municipal:

01.122.0047.6009.0000 — Implantação Manutenção da Escola do Legislativo

3.9.90.39.00 — Outros Serviços Terceiros — Pessoa Jurídica - Ficha - 31.

Informo, ainda, que há recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas da aquisição, considerando as metas mensais estabelecidas.

Ante ao exposto, há possibilidade de mensurar o valor da contratação, considerando a natureza do objeto.

Informo que durante o ano, houveram gastos de mesma natureza do presente objeto.

Ponte Nova, 12 de setembro de 2025.



Claudiomiro Herneck Pires

Contador: CRC/MG MG-071755/O

Chefe do Setor de Contabilidade e Tesouraria



EM BRANCO

EM BRANCO



PARECER JURÍDICO DFD Nº 63 /2025

UNIDADE REQUISITANTE – ESCOLA DO LEGISLATIVO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – MARIANA MOREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTAR CURSO DE REDAÇÃO PARA ESTUDANTES DO PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA.

RELATÓRIO

O Parecer em tela possui caráter estritamente jurídico, opinativo e não vinculante. Trata-se de análise sobre a legalidade do Processo licitatório em epígrafe, encaminhado a essa procuradoria Jurídica para emissão de parecer inicial, em observância ao Art. 53, § 1º e incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021.

A fase preparatória do Processo Licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias, abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Art. 18, da Lei 14.133/2021.

Foi apresentado o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 63** de aquisição contratação de empresa para ofertar curso de redação para estudantes do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Ponte Nova. Os resultados a serem alcançados visa proporcionar melhorias significativas no desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas habilidades na escrita, aprimorando aspectos como argumentação, organização textual e uso adequado da norma oculta. O levantamento preliminar dos e serviços e materiais estão bem especificados quanto ao lote, item descrição e quantidade. A origem dos recursos será realizada pelo setor de Contabilidade e os serviços serão custeados com recursos próprios. Quanto a data esperada para atendimento e avaliação de risco, resta



claro de que é esperado o atendimento dentro do exercício, caso contrário os riscos foram apresentados dentro da planilha, bem como os impactos, a medida mitigatória e a gravidade considerada alta.

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR apresenta a necessidade da contratação e quanto aos requisitos da contratação decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para ofertar um curso de redação aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova. A descrição da necessidade da contratação decorre da necessidade de qualificar os estudantes do Parlamento Jovem na redação de propostas. O Requisito da contratação está discriminado que o curso será ofertado para 10 estudantes e as aulas deverão ocorrer sextas e sábados em horários também determinados. A estimativa de valores está apresentada em forma de planilha, contendo item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total.

Quanto ao levantamento de mercado foram realizadas três pesquisas de mercado, junto a três empresas que oferecem cursos de redação voltados a estudantes do Ensino Médio. A descrição da solução consiste na realização de redação específica para estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova com carga horária de 52 horas, distribuídas em 13 encontros presenciais e a empresa contratada deverá disponibilizar material de apoio e apostilas.

A estimativa de valor da contratação está baseada no art. 23, § aº, inciso I, III e IV, da Lei 14.133/2021 pois ao efetuar o banco de preços não foi possível obter valores atribuídos para o curso, razão essa da utilização de outras fontes de pesquisa. Foi realizada uma pesquisa de mercado em sítio eletrônico, possibilitando a obtenção de parâmetros de mercado para a contratação. Foram anexados o orçamento de 04 (quatro) empresas com os devidos preços não sendo recomendado o parcelamento da contratação, por se tratar de um único curso.

Os resultados a serem alcançados é sem dúvida o aperfeiçoamento dos Estudantes do Parlamento Jovem nas suas competências de escrita e argumentação.

Quanto as contratações correlatas e ou interdependentes não foram identificadas no momento e os impactos ambientais são considerados mínimos.

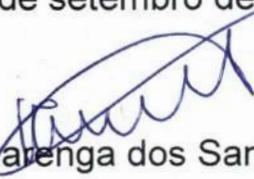


Anexos Relatório de pesquisa de preço do Compras.Gov.br. e em seguida anexos também três propostas de empresas com especificações para ministrar curso de redação voltados para estudantes do ensino médio e por fim, a disponibilidade orçamentária e financeira, informando o detalhamento das rubricas e garantindo a eficiência e precisão no objeto de contratação, o mesmo está devidamente assinado pelo contador (Agente Administrativo).

OPINA, salvo melhor juízo, com amparo nos fatos e fundamentos acima expostos, pelo seu prosseguimento.

É O PARECER!

Ponte Nova, 12 de setembro de 2025.



Valéria C. Alvarenga dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/MG 163.558 - MG



EM BRANCO

EM BRANCO



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.495,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova.

Autorizo a abertura do processo administrativo para processamento da compra, devendo ser observados os requisitos legais estabelecidos, sujeito à homologação posterior.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro para fins de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 16, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ponte Nova – MG, 15 de setembro de 2025.


Wellington Sabino de Oliveira
Presidente



EM BRANCO

EM BRANCO



DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA COMPRA

Portaria nº 37, de 27.08.2025

Unidade Requisitante	Divisão Administrativa	DFD Nº 063/2025
Responsável pela Demanda	Kamila Monteiro Magalhães	
Valor Estimado da Compra	R\$11.495,00 (Onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais)	
Objeto	Contratação de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova.	
Valor já empenhado de mesma natureza no decorrente ano declarado pelo contador (sub elemento).	sim	
Haverá ou houve alguma contratação correlata no decorrente ano?	sim	
Indicação da modalidade	Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.	
Indicação do agente de contratação	Edinei dos Santos	

Ponte Nova, 15 de setembro de 2025.


Edinei dos Santos

Ausente
Maria Aparecida Lima


Claudiomiro Herneck Pires


Kamila Monteiro Magalhães


Jairo de Sousa Ezequiel



EM BRANCO

EM BRANCO



SÍNTSE INFORMATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG					
CÓDIGO UASG (COMPRAS.GOV.BR)	929010					
PROCEDIMENTO:	CONTRATAÇÃO DIRETA					
PROCESSO Nº:	065/CMPN/2025					
DISPENSA Nº:	90038/CMPN/2025					
DESCRÍÇÃO SUSCINTA DO OBJETO						
Contratação de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova.						
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 11.495,12					
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DA REGIÃO (SIM/NÃO):	NÃO					
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (SIM/NÃO):	SIM					
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIP. (SIM/NÃO):	SIM					
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:	01/10/2025 ATÉ ÀS 08H59					
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	01/10/2025					
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	09h00	até	15h00			

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I - STUDO TÉCNICO PRELIMINAR	19
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II-A - DESCRIÇÃO DOS ITENS	26
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	27
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30

EV



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE COMPRA Nº 065/CMPN/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90038/CMPN/2025

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Chácara Vasconcellos, Ponte Nova - MG, CEP 35430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, através do **Processo de Compra nº 0065/CMPN/2025**, encontra-se aberta para apresentação de propostas e lances à **Dispensa Eletrônica nº 90038/CMPN/2025**, tendo por critério de julgamento o menor preço, conforme critérios a seguir:

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Data da sessão: **01/10/2025**

Cadastramento de Propostas: até **01/10/2025 às 08h59**

Horário da Fase de Lances: **09h00** até às **15h00**

Início da Sessão de Julgamento: **01/10/2025** a partir das **15h**

Plataforma eletrônica: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: **menor preço global**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa ou que demonstre capacidade técnica e operacional de execução do objeto; e que, ainda, estejam



com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento próprio e cumpram plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da lei.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1. O procedimento será divulgado no portal da Câmara, no portal compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://www.pnnp.gov.br), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "f" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, observadas as disposições deste item e seus subitens.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor/proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.11.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.11, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.11.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para a Câmara. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção.



4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada da descrição dos itens e indicação das marcas, bem como de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. A proposta atualizada será apresentada conjuntamente às informações de e-mail e telefone atualizados da proponente.
- 5.6. Além da documentação supracitada, a Câmara poderá requisitar planilha detalhada com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.7. O prazo para apresentação da proposta atualizada, bem como da planilha detalhada, quando for o caso, **será de 60 (sessenta) minutos**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido;
 - 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis e convenções coletivas de trabalho.
- 5.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.11.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (subitem 5.11.3), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.11.2. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 5.11.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.11.4. O valor global estimado para a contratação.
- 5.11.5. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.11.6. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.11.7. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº



8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.13. O Agente de Contratação poderá solicitar o envio da proposta escrita, por meio do sistema, observados os valores ofertados nos lances e ajustamentos decorrentes de negociação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de



seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.9. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Para fins de aplicação de penalidades, considera-se também como comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponte Nova, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. As infrações e a graduação das penalidades observarão as disposições do regulamento geral estabelecido pela Câmara.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- 8.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.12. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14. os danos que dela provierem para o Contratante;



8.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.18. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.12.1. **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;**
 - 9.12.2. **ANEXO II – Termo de Referência;**
 - 9.12.3. **ANEXO II-A – Descrição Detalhada do Item;**
 - 9.12.4. **ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação.**
 - 9.12.5. **ANEXO IV – Minuta de Contrato**

Ponte Nova – MG, 24 de setembro 2025.


Edinei dos Santos
Agente de Contratação



PROCESSO N°: 065/CMPN/2025

DISPENSA N°: 90038/CMPN/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para ofertar um curso de redação aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova, com o objetivo de aperfeiçoar suas habilidades de escrita e argumentação, indispensáveis para a elaboração de propostas e demais produções textuais que fazem parte do desenvolvimento do projeto.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda decorre da necessidade de qualificar os estudantes do Parlamento Jovem na redação de propostas, justificativas e outros textos que integram o processo formativo e participativo do programa. Durante as etapas municipais e regionais, os jovens produzem textos que podem se transformar em sugestões legislativas, sendo fundamental que dominem técnicas de escrita clara, coesa e objetiva. Dessa forma, o curso de redação busca atender a essa necessidade, oferecendo aos participantes instrumentos para fortalecer o protagonismo juvenil e melhorar a qualidade das propostas elaboradas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O curso será ofertado para até 10 (dez) estudantes, que manifestaram interesse em participar da formação.

As aulas têm previsão para ocorrer nos seguintes dias e horários: sextas-feiras, das 17h30 às 21h30 e/ou sábados, das 7h às 11h. A escolha definitiva entre os dias ficará a critério da Câmara Municipal, em comum acordo com a empresa contratada, respeitando a disponibilidade dos estudantes.

3. ESTIMATIVAS DOS VALORES E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant. (hora/aula)	Valor Unit.	Valor total
01	Curso de redação, de forma presencial, com carga horária de 52 (cinquenta e duas) horas, a ser ministrado em dias e horários pré-determinados, para um total de até 10 (dez) pessoas. O curso tem previsão de distribuição em 13 (treze) encontros presenciais, com turno de 4 (quatro) horas, com cronograma previsto para realização nos seguintes dias e horários: sextas-feiras, das 17h30 às 21h30; e sábados, das 7h às 11h.	52	R\$ 221,06	R\$11.495,12



O valor apresentado foi definido com base nas medianas dos serviços orçados. Porém, para fins de adequação ao objeto, tomou-se por base os valores totais, com conversão do valor hora/aula, tendo em vista a adequação à forma de execução dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado junto a três empresas de Ponte Nova que oferecem cursos de redação voltados a estudantes do Ensino Médio. A partir dos orçamentos recebidos, adotou-se como referência a mediana dos valores apresentados, de modo a garantir a estimativa justa e adequada para a contratação, em conformidade com as exigências legais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de um curso de redação específico para os estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova, com carga horária total de 52 horas, distribuídas em 13 encontros presenciais. As aulas ocorrerão na sede da Câmara Municipal, em dias e horários já definidos junto aos estudantes.

Além das aulas expositivas e práticas, a empresa contratada deverá disponibilizar material de apoio e apostilas, assegurando que os participantes possam acompanhar e revisar os conteúdos trabalhados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, ao efetuar a busca no Banco de Preços, não foi possível obter valores atribuídos para o curso específico de redação, o que justifica a utilização de outras fontes de pesquisa.

Utilizou-se o inciso IV, mediante pesquisa junto a fornecedores locais, o que permite uma análise mais adequada da realidade do município, conforme a seguir:

Fornecedor:	Valor Total	Mediana
LLE CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 18.713.134/0001-15	R\$14.000,00	
Expoente vestibulares CNPJ: 51.107.741/0001-07	R\$13.000,00	
COOPVEST – SIGMA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 08.970.341/0001-00	R\$9.990,00	11.495,00
Centro Educacional Flávia Rita Itda (inciso III) CNPJ: 16.691.116/0001-54	R\$8.500,00	



Além disso, para fins de análise de compatibilidade com mercado, embora não se tenha encontrado contratações específicas para o serviço objeto desta contratação, há contratações de cursos de redação, com foco em redação oficial, que embora distintos, nos permite ter uma referência do valor da hora-aula de curso. Desta forma, com fundamento no art. 23, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideramos as seguintes contratações públicas:

01	Contratante: Assembleia Legislativa de MG	Data: 28.05.2025
	Contratada: Monah Karime El Kadri 07712711666	CNPJ: 26.933.395/0001-79
	Objeto: Curso de redação oficial – Escola do Legislativo da ALMG	
	Carga Horária: 18h	Valor da Hora: R\$ 164,00
02	Contratante: Tribunal Regional do Paraná	Data: 01.09.2025
	Contratada: One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.	CNPJ: 06.012.731/0001-33
	Objeto: Curso de redação oficial para 10 (dez) servidores	
	Carga Horária: 15h	Valor da Hora: R\$ 1.466,66
		Valor Total: R\$ 22.000,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Uma vez que se trata de um curso único, contínuo e integrado, cuja execução demanda planejamento pedagógico e cronograma previamente estruturado, não se aplica a possibilidade de parcelamento do objeto. O fracionamento poderia comprometer a unidade da formação e a qualidade dos resultados esperados.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a contratação, espera-se que os estudantes do Parlamento Jovem:

- Aperfeiçoem suas competências de escrita e argumentação;
- Elaborem textos com maior clareza, coesão e fundamentação;
- Apresentem propostas de qualidade mais consistente durante as etapas municipal, regional e estadual do PJ;
- Ampliem habilidades úteis também para sua vida escolar e acadêmica, como a preparação para o ENEM e demais avaliações que exigem produção textual.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Identificação da dotação orçamentária pelo setor de Contabilidade.
- Elaboração do Termo de Referência.



- Definição de critérios objetivos para julgamento das propostas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no momento.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados mínimos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclui-se que a contratação é adequada e necessária para atender à demanda apresentada pelos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova. A formação contribuirá para elevar a qualidade das propostas elaboradas no projeto, além de oferecer um legado formativo que ultrapassa o espaço do PJ, impactando positivamente o desempenho acadêmico e social dos participantes. Assim, justifica-se a contratação como medida alinhada ao compromisso da Câmara com a formação cidadã e política da juventude.

Ponte Nova, 11 de setembro de 2025.

(a) Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo

ef



PROCESSO Nº: 065/CMPN/2025

DISPENSA Nº: 90038/CMPN/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

I – INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova.

A iniciativa justifica-se pela importância de fortalecer as competências de escrita e argumentação dos jovens, uma vez que a elaboração de textos claros, coesos e bem fundamentados é essencial tanto para a participação qualificada no projeto quanto para sua formação acadêmica e cidadã.

II – DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Contratar empresa especializada para ministrar curso de redação, com carga horária total de 52 horas, realizado de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova. A previsão é que o curso seja estruturado para ser realizado em 13 encontros, disponibilizando material didático adequado para acompanhamento dos estudantes.

2.2 JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para aprimorar as habilidades de escrita e argumentação dos estudantes que participam do Parlamento Jovem. Durante o desenvolvimento do projeto, os jovens elaboram propostas que podem vir a se transformar em projetos de lei, além de produzir justificativas e documentos que demandam clareza, coesão e fundamentação.

O curso, portanto, visa oferecer ferramentas práticas e teóricas que auxiliem no desenvolvimento crítico e textual dos participantes, contribuindo para o êxito dentro do PJ e para seu desempenho em atividades acadêmicas, como redações escolares e exames nacionais, a exemplo do ENEM.

Assim, a formação fortalece o protagonismo juvenil e amplia a participação cidadã, garantindo que os estudantes estejam preparados para argumentar, propor e defender ideias de forma clara e responsável.

2.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço global**.

2.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): **NÃO**



- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**

2.4. DO ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser encaminhadas por meio do sistema comprasnet (compras.gov.br), acompanhadas da proposta de preços detalhadas com os preços unitários, prazos e condições de execução dos serviços.

2.5. DA HABILITAÇÃO

Será exigida a documentação conforme **Anexo deste Termo (Documentação Exigida para Habilitação)**.

2.6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para o início das aulas é de 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão e envio do empenho ou assinatura do contrato, observado o cronograma.

2.7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, ao final da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e termo de conclusão do curso, atestando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência em até 5 (cinco) dias úteis.

2.8. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo pessoas físicas e as pessoas jurídicas, com comprovada regularidade jurídica, fiscal e econômica, nos limites estabelecidos para habilitação, especialmente aquelas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS

A contratação é compatível com os objetivos pedagógicos e institucionais da Escola do Legislativo da Câmara de Ponte Nova, que busca oferecer formações complementares voltadas ao desenvolvimento da cidadania, do pensamento crítico e da participação política.

O curso de redação dialoga diretamente com as atividades do Parlamento Jovem, potencializando o desempenho dos estudantes nas etapas municipal, regional e estadual. Além disso, integra-se às iniciativas de valorização da educação política e da formação integral dos jovens, reforçando o papel da Câmara como promotora de espaços formativos e de incentivo à cultura democrática.

O curso deverá abordar no mínimo os seguintes tópicos:



- a) Coesão e coerência textual, assegurando clareza e lógica na organização das ideias;
- b) Domínio dos gêneros textuais, com ênfase no texto argumentativo, por ser o gênero exigido no ENEM;
- c) Práticas de escrita e reescrita, estimulando o aprimoramento contínuo da produção textual;
- d) Estratégias de planejamento textual, favorecendo a organização de ideias antes da redação final;
- e) Uso adequado da norma-padrão da língua, de acordo com os contextos de formalidade exigidos;
- f) Desenvolvimento de repertório sociocultural, ampliando referências para fundamentar os textos.

Poderão ser adicionados outros tópicos que tenham relação com o objeto.

Para ser aprovado e receber o certificado, o participante deverá ter no mínimo 75% de presença.

2.10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$11.495,12 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**, apurados nos termos do artigo 23, §1º, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir:

O valor foi definido com base nas medianas dos serviços orçados. Porém, para fins de adequação ao objeto, tomou-se por base os valores totais, com conversão do valor hora/aula, tendo em vista a forma de execução/medição dos serviços.

2.11 DETALHAMENTO DOS ITENS:

- 2.11.1. A descrição completa do objeto consta do anexo deste termo de referência.
- 2.11.2. Caso haja divergência entre a descrição constante da relação de itens emitida pelo CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do anexo deste Termo.

Ponte Nova – MG, 11 de setembro de 2025.

(a) Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo



PROCESSO N°: 065/CMPN/2025

DISPENSA N°: 90038/CMPN/2025

ANEXO II-A (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

Item	Descrição	CATMAT	Quant. (hora/aula)	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Curso de redação, de forma presencial, com carga horária de 52 (cinquenta e duas) horas, a ser ministrado em dias e horários pré-determinados, para um total de até 10 (dez) pessoas.</p> <p>O curso tem previsão de distribuição em 13 (treze) encontros presenciais, com turno de 4 (quatro) horas, com cronograma previsto para realização nos seguintes dias e horários: sextas-feiras, das 17h30 às 21h30; e sábados, das 7h às 11h.</p> <p>O cronograma será fixado quando da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa.</p> <p>Deverá ser fornecido material de apoio sob a forma impressa, em linguagem nacional, com tamanho de fonte e qualidade de impressão compatível.</p>	12645	52	R\$ 221,06	R\$ 11.495,12



PROCESSO Nº: 065/CMPN/2025

DISPENSA Nº: 90038/CMPN/2025

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Comprovação da experiência com a execução de serviços semelhantes (cursos) referentes à língua portuguesa que poderá ser feita mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por jurídica de direito público ou privado.
- 1.4.2 Indicação do profissional técnico responsável por ministrar o curso, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 1.4.2.1 Cópia de carteira de identificação, com foto, dentro do prazo de validade (RG, CNH, carteira de identidade profissional etc.);
 - 1.4.2.2 Diploma, de curso devidamente reconhecido pelo MEC, de:
 - 1.4.1.2.1 Curso superior de Licenciatura em Letras (Português); ou
 - 1.4.1.2.2 Graduação em qualquer outra área do conhecimento com pós-graduação específica para docência.

1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas:

- 1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764 de 1971;
- 1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PROCESSO N°: 065/CMPN/2025

DISPENSA N°: 90038/CMPN/2025

ANEXO IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isenta', representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, Wellington Sabino de Oliveira, CPF nº ***.596.676-**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro o Sr./a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, representada pelo Sr. _____, CPF _____, denominado (a) neste ato **CONTRATADO(A)**, decorrente do **Processo Licitatório nº 065/2025, Dispensa Eletrônica nº 90038/2023**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de fornecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova, conforme o interesse da **CONTRATANTE**, nos termos dos quantitativos estimados a seguir:

Item	Descrição do serviço	Qtde.	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso de redação, de forma presencial, com carga horária de 52 (cinquenta e duas) horas, a ser ministrado em dias e horários pré-determinados, para um total de até 10 (dez) pessoas.	52 h/a	12645		

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. O curso será realizado presencialmente na sede da **CONTRATANTE**, em datas previamente estabelecidas em cronograma elaborado pela **CONTRATANTE**, com carga horária total de 52 (cinquenta e duas) horas, com estimativa de 13 (treze) encontros com duração de 4 (quatro) horas cada encontro.

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá:

2.1.1.1. Ministrar curso com conteúdo programático adequado ao objeto contratado, abordando no mínimo os seguintes tópicos:

a) Coesão e coerência textual, assegurando clareza e lógica na organização das ideias;



- b) Domínio dos gêneros textuais, com ênfase no texto argumentativo;
 - c) Práticas de escrita e reescrita, estimulando o aprimoramento contínuo da produção textual;
 - d) Estratégias de planejamento textual, favorecendo a organização de ideias antes da redação final;
 - e) Uso adequado da norma-padrão da língua, de acordo com os contextos de formalidade exigidos;
 - f) Desenvolvimento de repertório sociocultural, ampliando referências para fundamentar os textos.
 - g) Poderão ser adicionados outros tópicos que tenham relação com o objeto.
- 2.1.1.2. Disponibilizar material didático impresso, redigido em língua nacional, adequado para acompanhamento dos estudantes.
- 2.1.1.3. Designar profissional com formação e experiência compatíveis com a atividade.
- 2.1.1.4. Emitir certificados de participação aos estudantes que cumprirem os critérios de frequência de 75% (setenta e cinco por cento).
- 2.1.1.5 Entregar os certificados dentro do prazo máximo de uma semana após a conclusão do curso.
- 2.2. Nenhum serviço poderá ser prestado sem a solicitação da Câmara, sob pena de não reconhecimento da despesa pela **CONTRATANTE**.
- 2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela qualidade e confiabilidade dos serviços fornecidos, respondendo por perdas e danos gerados pelo serviço.
- 2.4. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no edital que originou o presente instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
- 2.5. Nos eventuais impedimentos da **CONTRATADA** comparecer para a realização do curso, a impossibilidade deverá ser comunicada à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para o evento.
- 2.5.1. A não comunicação do impedimento no prazo estabelecido poderá resultar em penalidades, inclusive multa, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas neste edital.
- 2.6. No caso de não comparecimento por razões consideradas justificadas (atestado médico, luto etc.), mediante requerimento da **CONTRATADA** devidamente documentado e assim reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficam afastadas as penalidades.
- 2.7. O cronograma com as previsões dos dias de curso será enviado a **CONTRATADA**, podendo ser qualquer evento ser cancelado ou adiado com 1 (um) dia útil de antecedência, sem ônus para as partes.
- 2.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados de forma precária ou irregular, bem como aqueles que não atendam às especificações constantes deste Edital e da proposta, cabendo à **CONTRATADA** sua reexecução imediata, quando aplicável.
- 2.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da servidora **Maria Aparecida Lima**, a quem incumbe zelar pelo fiel cumprimento das condições contratadas.



2.10. A gestão do contrato é de responsabilidade da servidora **Kamila Monteiro Magalhães**

2.11. Aplica-se ao contrato todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto as hipóteses de alteração, suspensão, rescisão e aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em parcela única, ao final da prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela **CONTRATANTE** da nota fiscal e comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação pertinente e da manutenção das condições de habilitação, cujo valor será apurado pelo produto do número de horas-aula ministradas e o valor unitário da hora-aula.

3.2. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

3.4. As notas fiscais deverão conter ainda o número do processo licitatório a que se referem.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos dos serviços, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços serão reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV).

5.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos preços médios de mercado.

5.3.1. No caso de revisão para menos a **CONTRATADA** será notificada para, querendo, manifestar-se no processo de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva notificação.

5.4. Entende-se por "preço médio" o valor equivalente à média simples de preço para objeto compatível com o do contrato, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.4.1. A pesquisa de preços poderá também ser realizada com base em preços contratados por outras instituições públicas e/ou privadas, compatíveis com o objeto previsto neste edital, observado o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter o cumprimento do contrato enquanto tramita o pedido de revisão de preços, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital que originou este instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/90 e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

01.122.0047.6009 Implantação e Manutenção da Escola do Legislativo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - Ficha 31.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsão no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, nos termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.3. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e da administração, podendo o contrato ser prorrogado em prazo fracionado (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, de de

Presidente da Câmara

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

CFV



Aviso de Contratação Direta nº 25/2025

Última atualização 25/09/2025

≡  Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Unidade compradora: 929010 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/10/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 21087648000117-1-000061/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação, para um total estimado de 52 (cinquenta e duas) horas-aula.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.495,12

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Redação / Revisão de Texto Redação / Revisão de Texto Curso de redação de 52 (cinquenta e duas) horas, para até 10 (dez) estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova.	52	R\$ 221,06

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correteza das informações no seu arquivo e/ou nos arquivos disponibilizados no PNCB por força da Lei nº 24.133/70.91 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e/ou unidades contratuantes.

 licitacao@sebrae.com.br

 [0800 2832222](tel:08002832222)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Este documento é de uso exclusivo da SEBRAE. É vedada a sua reprodução, total ou parcial, sem a autorização da SEBRAE. A SEBRAE não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões que possam surgir no documento. A SEBRAE não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões que possam surgir no documento.

Textos de fundo da capa, rodapés, referências e rodapés da licença de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90038/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação (52 horas) destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova. Prazo para cadastramento de Propostas: até 01/10/2025 – horário (Brasília): 08h59min. Início da Sessão de Lances: 01/10/2025 - horário (Brasília): de 09h as 15h. **Forma de Processamento:** eletrônica. **Plataforma de processamento:** portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço global. Modo de disputa: aberto. **Condições de Execução:** Encontros presenciais, conforme cronograma, com previsão de 13 (treze) encontros de 4h. Prazo para o início das aulas é de 3 (três) dias corridos a contar da emissão e envio do empenho ou assinatura do contrato. Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, ao final da prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e termo de conclusão atestando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, no portal da Câmara (www.pontenova.mg.leg.br) ou pelo telefone (31)3819-3251, no horário de 12h às 18h.

EDINEI DOS SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:E93EEC5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/09/2025. Edição 4116
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



EM BRANCO

EM BRANCO



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
61.751.135/0001-83 - BLACK BIRD S LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 12:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.988.235/0001-25 - NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 08:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929010 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

DISPENSA 25/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: MG
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação, para um total estimado de 52 (cinquenta e duas) horas-aula.
Entrega de propostas: De 26/09/2025 às 08:00 até 01/10/2025 às 08:58
Abertura da sessão pública: Dia 01/10/2025 às 08:59 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 08:59:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:59. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2025 às 15:44:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2025 às 17:24:22	Considerando que o sistema não permite a continuidade da sessão, ainda que a diligência seja atendida antes do transcurso do prazo, suspendo a sessão, determinando o retorno para amanhã, 02.10.2025, a partir das 13h.
Sistema	01/10/2025 às 17:24:41	Ficam todos convocados para a continuidade da sessão em 02.10.2025, a partir as 13h.
Sistema	02/10/2025 às 13:04:44	Boa tarde a todos!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 08:59:00	Abertura da sessão pública
01/10/2025 às 15:44:02	Início da etapa de julgamento de propostas

EM BRANCO

EM BRANCO



Item 1 - Redação / Revisão de Texto

Redação / Revisão de Texto Curso de redação de 52 (cinquenta e duas) horas, para até 10 (dez) estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova.

Quantidade: 52 Valor estimado: R\$ 221,0600 (unitário)
 Unidade de fornecimento: null R\$ 11.495,1200 (total)
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,0000 Situação: Fracassado e Homologado



Fracassado por CPF ***.290.***-*3 - EDINEI DOS SANTOS

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
61.751.135/0001-83 - BLACK BIRD S LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 219,0600	Proposta desclassificada
55.988.235/0001-25 - NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 221,0600	Proposta desclassificada

Descrição detalhada: Redação / Revisão de Texto - Redação / Revisão de Texto Curso de redação de 52 (cinquenta e duas) horas, para até 10 (dez) estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova.

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 14:58:01	55.988.235/0001-25	R\$ 214,0600

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 14:59:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.988.235/0001-25	01/10/2025 às 15:45:32	Sr. Fornecedor: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 55.988.235/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Enviar a proposta de preços, devidamente assinada, de acordo com o lance ofertado..
Sistema para o participante 55.988.235/0001-25	01/10/2025 às 15:46:57	Sr. Fornecedor, encaminhar também documentação de habilitação, no prazo fixado.
Sistema para o participante 55.988.235/0001-25	01/10/2025 às 17:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:04 de 01/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 55.988.235/0001-25.
Sistema para o participante 55.988.235/0001-25	01/10/2025 às 17:22:56	Sr. Fornecedor NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 55.988.235/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Senhor fornecedor, os atestados apresentados não contemplam cursos que envolvam o ensino de língua portuguesa. Portanto, em diligência, concedo prazo para envio de atestado que atenda ao edital..



EM BRANCO

EM BRANCO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 55.988.235/0001-25	02/10/2025 às 10:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 55.988.235/0001-25.
Sistema para o participante 55.988.235/0001-25	02/10/2025 às 13:05:40	Sr. Fornecedor NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 55.988.235/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Em reiteração e sob pena de desclassificação: Senhor fornecedor, os atestados apresentados não contemplam cursos que envolvam o ensino de língua portuguesa. Portanto, em diligência, concedo prazo para envio de atestado que atenda ao edital.
Sistema para o participante 55.988.235/0001-25	02/10/2025 às 14:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 55.988.235/0001-25.
Sistema para o participante 61.751.135/0001-83	02/10/2025 às 14:38:56	Sr. Fornecedor BLACK BIRD S LTDA, CNPJ 61.751.135/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Senhor fornecedor, encaminhar a proposta final, devidamente assinada, bem como os documentos de habilitação, conforme exigido no edital.
Sistema para o participante 61.751.135/0001-83	02/10/2025 às 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BLACK BIRD S LTDA, CNPJ 61.751.135/0001-83.
Sistema	02/10/2025 às 18:11:00	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 14:59:01	Item com etapa aberta encerrada.
01/10/2025 às 14:59:01	Item encerrado para lances.
01/10/2025 às 15:45:32	Fornecedor NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 55.988.235/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Enviar a proposta de preços, devidamente assinada, de acordo com o lance ofertado..
01/10/2025 às 17:22:56	Fornecedor NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 55.988.235/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Senhor fornecedor, os atestados apresentados não contemplam cursos que envolvam o ensino de língua portuguesa. Portanto, em diligência, concedo prazo para envio de atestado que atenda ao edital..
02/10/2025 às 13:05:40	Fornecedor NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 55.988.235/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Em reiteração e sob pena de desclassificação: Senhor fornecedor, os atestados apresentados não contemplam cursos que envolvam o ensino de língua portuguesa. Portanto, em diligência, concedo prazo para envio de atestado que atenda ao edital.
02/10/2025 às 14:37:22	Fornecedor NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 55.988.235/0001-25 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 214,0600. Motivo: Embora convocado em duas oportunidades, o fornecedor não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação (cursos envolvendo língua portuguesa)..
02/10/2025 às 14:38:56	Fornecedor BLACK BIRD S LTDA, CNPJ 61.751.135/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Senhor fornecedor, encaminhar a proposta final, devidamente assinada, bem como os documentos de habilitação, conforme exigido no edital.
02/10/2025 às 18:11:00	Fornecedor BLACK BIRD S LTDA, CNPJ 61.751.135/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 219,0600. Motivo: Fornecedor deixou de encaminhar proposta e documentação de habilitação, conforme previsto no edital, sendo, portanto, desclassificada, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade e aplicação das penalidades..
02/10/2025 às 18:11:00	Item fracassado no julgamento / habilitação.
07/10/2025 às 13:27:46	Item homologado.



EM BRANCO

EM BRANCO



PARECER JURÍDICO - HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA – LEI 14.133/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/CMPN/2025

Nº DE ORDEM: 90038/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/CMPN/2025

O processo de dispensa eletrônica consiste na proposta de contratação de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem da Câmara de Ponte Nova e justifica-se pela importância de preparar os jovens participantes do Parlamento Jovem para redigir de forma adequada, tanto para o exercício da cidadania quanto para a participação efetiva no Parlamento Jovem.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os autos, o processo obedeceu aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório conforme atestamos nas formalidades.

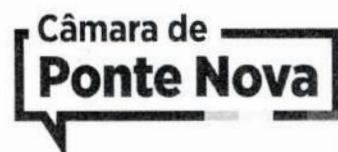
Os requisitos do Aviso de Contratação Direta foram observados e cumpridos no que se referem aos valores prazos, menores preços, capacidade de fornecimento e requisitos para habilitação.

Durante a fase de cotação e análise das propostas, verificou-se que duas empresas apresentaram propostas dentro do prazo estabelecido, porém ambas foram inabilitadas no julgamento, uma vez que não apresentaram os anexos obrigatórios exigidos no edital e no Termo de Referência,

Dessa forma, não foi possível prosseguir com a contratação direta, uma vez que nenhum licitante restou habilitado, configurando fracasso da dispensa de licitação.

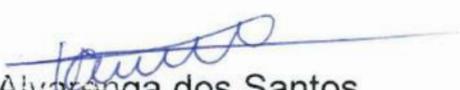
Considerando o exposto, o processo deve ser encerrado nesta fase, com a devida justificativa do insucesso registrada nos autos, podendo o setor responsável reanalisar a necessidade de nova





tentativa de contratação, seja por nova dispensa, pesquisa de mercado ampliada, ou procedimento licitatório adequado, conforme o caso.

Ponte Nova, 07 de outubro de 2025.


Valéria C. Alvarenga dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/MG 163.558 - MG